



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



## EDITAL DE PREGÃO Nº 2019.03.28.01-PP-FME

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Apuiarés, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés - Ceará, fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão**, no tipo supracitado, visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COM GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e do Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal n. 026/2013 de 09 de Dezembro de 2013, e as cláusulas e condições deste edital.

<b>Processo nº</b>	<b>2019.03.28.01-PP-FME</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão na forma presencial
<b>Data da Licitação</b>	29 de abril de 2019
<b>Hora da Licitação:</b>	09:00Hs
<b>Tipo da Licitação</b>	Menor preço total
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por preço total
<b>Unidade Administrativa:</b>	Secretaria de Educação

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 - Integram este edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência;
- II - Minuta da proposta de preço;
- III - Modelo de declaração de habilitação;
- IV - Modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V - Minuta de termo de contrato.
- VI - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte;
- VII - Modelo de declaração empregador pessoa jurídica.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COM GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

2.2 - O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ 101.700,00(Cento e um mil e setecentos reais).

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de APUIARÉS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS	ELEMENTO DE
----------------------	---------	----------	-------------



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



		<b>ATIVIDADES</b>	<b>DESPESAS</b>
10.63 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0221.2.072	3.3.90.39.00

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderá participar do certame microempresas, empresas de pequeno e cooperativas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal e

- a) Que seja regularmente estabelecida no País;
- b) Que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

#### **4.2. É vedada a participação de interessados:**

- 4.2.1. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;
- 4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1 - No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:
- 5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;
- 5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

#### **5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:**



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



5.3.1.1 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer a **representação da empresa**.

5.3.1.2- Documento Oficial de Identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.3 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.1.4 -Declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

I - A não apresentação da Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, implica no indeferimento da participação do licitante considerando que a presente Licitação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

II - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**5.3.2- Tratando-se de Procurador:**

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.2.5- Declaração de **microempresas ou empresas de pequeno porte** declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

I - A não apresentação da Declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte, implica no indeferimento da participação do licitante considerando que a presente Licitação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso I do art. 48, I da lei complementar Nº 123/2006, e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



II - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

**5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidos pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia. E, deverão ser entregues fora dos envelopes.**

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante a Pregoeira, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do Menor preço total.

#### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1 -** A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (Anexo II) em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Pregão N.º 2019.03.28.01-PP-FME  
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) Assinatura do representante legal;
- b) Indicação obrigatória do preço total do lote, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ.

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF. 069.202.66-5



## **7 – DA HABILITAÇÃO**

7.1 – Para fins de habilitação no presente PREGÃO a proponente deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Pregão N ° 2019.03.28.01-PP-FME**  
**ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE:**

7.2. O envelope "B" deverá conter, em 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

### **7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL**

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

7.2.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) A comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202 66-5



7.2.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

### **7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

7.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b). As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar Balanço Simplificado de acordo com o disposto no art. 27 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Resolução CFC 1.418/12.

7.2.4.2- Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da proponente, justiça ordinária.

### **7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.2.5.1 - Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que o licitante executa ou executou serviço compatível com o objeto da licitação.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de APUIARÉS substitui as exigências contidas no item 7.2, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.

**7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos; Em cópias autenticadas por cartório competente; Ou, cópias simples acompanhadas do original para serem conferidas pela comissão de licitações mediante a comparação entre o original e a cópia.**

7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP. 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

### **8 - DO JULGAMENTO**

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 - A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO TOTAL, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

#### **8.5 - Será desclassificada a proposta que, apresentar:**

8.5.1 - Valor manifestamente inexecuível:

I - consideram-se preços manifestamente inexecuíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes para prestação do serviço.

II - Não será desclassificada a proposta considerada inexecuível, quando o licitante se comprometer com a execução do serviço.

8.5.2 - Valor total superior ao valor estimado para cada item.

8.5.3 - Cotar quantitativos do item diferente do constante no Edital.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



- 8.5.4 - Não cotar todos os Itens.
- 8.6 - Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO TOTAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO TOTAL.
- 8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.8 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.
- 8.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.10 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.11 - A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.13 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO TOTAL e valor estimado para a contratação.
- 8.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.
- 8.15 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 8.16 - A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.
- 8.17 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.
- 8.18 - Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se lhe o objeto.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



8.19 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 - Nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.22- Em caso de empate a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

### **9 - DO RECURSO**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da pregoeira, com registro em ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO TOTAL.

### **10 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação para comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação, ao qual interessa diretamente a execução do objeto, por servidor que designará expressamente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 82630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



10.7 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.8 – O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.9 – O prazo do contrato será da data de assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

10.11 – O Município de APUIARÉS poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº. 8.666/93.

10.12 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.13 – O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de APUIARÉS, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

## **11 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

11.2 – Os serviços serão prestados no Município de APUIARÉS de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

11.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.6 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **12 – DAS SANÇÕES**

12.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b) Multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12.4 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

12.5 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

12.7 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

### **13 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

13.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP. 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



13.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento

13.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

#### **14 – DAS INFORMAÇÕES**

14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, 13:00h às 17:00h de segunda a quinta e das 08:00 às 12:00 sexta, Rua Av. Gomes da Silva, 99 – Centro - APUIARÉS -CE, e pelo telefone (85) 33556-1347

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no Item 1.1 deste ato convocatório.

14.3 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.

14.4 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, 13:00 às 17:00h na Rua Av. Gomes da Silva, 99- Centro - APUIARÉS.

14.5 - Caberá a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.6 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de Publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - O Município de APUIARÉS poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

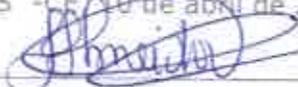
15.2 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de Pregão Presencial, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.3 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

15.4 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação na modalidade pregão, nos termos da legislação pertinente.

15.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Apuiarés, Estado do Ceará, excluído qualquer outro

APUIARÉS -CE 10 de abril de 2019,

  
FRANCISCA GEANNY DA SILVA ALMEIDA

Pregoeira



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. - DO OBJETO

**1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COM GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL**, com o regime de execução empreitada por preço total.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo justifica-se pela necessidade da contratação de prestação dos serviços técnicos de implantação, locação e operacionalização de sistema de gestão educacional para um melhor controle do gerenciamento de transporte e alimentação escolar da rede de ensino público Municipal de Apuiarés.

### 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Prestação dos serviços inclui: serviço de instalação, cessão, manutenção, treinamento e ainda:

#### 3.1- SISTEMA DE GERENCIAMENTO EDUCACIONAL

- ✓ Todos os módulos do sistema devem possuir plataforma web.
- ✓ Deve possuir Interface responsiva.
- ✓ Deve ser hospedado em servidores com sede no Brasil.
- ✓ Deve possuir garantia de disponibilidade em conformidade com os padrões ISO, garantindo um Acordo de Nível de Serviços (ANS), de no mínimo 99%.
- ✓ Deve possuir uma ferramenta de backup automático com intervalos máximos de 2 horas.
- ✓ Todos os módulos descritos nestas especificações, deve ser integrado, compartilhando informações e evitando retrabalho.
- ✓ Deve possuir todo um controle de permissão de usuário, analisando módulos de acesso, função e secretaria disponível.
- ✓ Deve possuir um relatório de logs dos módulos, demonstrando cada passo e/ou rotina que cada usuário realizou.
- ✓ Deve possuir certificado de segurança, SSL (Secure Socket Layer).
- ✓ Deve possuir chave de autorização individual, que deverá ser utilizada nas conclusões, autorizações e/ou anulação dos processos e/ou rotinas dos módulos envolvidos, devidamente registrada nos logs dos sistemas
- ✓ Deve possuir os módulos de Secretaria, Escola, Professor, Aluno, Merenda Escolar.
- ✓ Deve possuir integração com os dados do Educa censo, importação e exportação.
- ✓ O vencedor deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação do sistema ao termo de referência.
  
- ✓ A implantação do Sistema consiste em partes, como precisadas abaixo:
- ✓ Instalação e Configuração do Sistema



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- ✓ Instalação e Configuração dos equipamentos de rastreamento nos transportes.
- ✓ Georeferenciamento das Unidades Escolares
- ✓ Alimentação dos Dados Escolares
- ✓ Alimentação dos Indicadores de Acompanhamento
- ✓ Capacitação do Corpo de Gestão Escolar
- ✓ Capacitação dos Professores e Secretários Escolares

### **3.1.2 MÓDULO DA SECRETARIA:**

- ✓ A Secretaria deve possuir total acesso à gestão das instituições escolares, desde a lotação, seleção e preparação de funcionários, em especial professores, cadastro de escolas e institutos educacionais, à organização de vias físicas de estrutura e infraestrutura;
- ✓ Ocorre, também, o completo controle de vias protocolais e paradidáticas, como o envio de processos e procurações; análise e controle de notas e médias escolares por ano, disciplina, histórico, turma, por logradouros, regiões, bairros, escolas e a média do município;
- ✓ Avaliação do Desenvolvimento Escolar. Sistema de avaliação online que permite a Secretaria de Educação identificar as eficiências dos alunos;
- ✓ Acompanhamento imediato do conhecimento dos alunos por área;
- ✓ Acompanhamento dos índices e medidores do Selo Unicef, bem como a comparação e o planejamento para censos educacionais, como o censo de pesquisa do MEC (Ministério da Educação), INEP (Instituto de Estudos e Pesquisas) entre outros programas de Educacenso;
- ✓ Análise e gerenciamento da estrutura e da infraestrutura das escolas, das condições físicas e dos aparatos didáticos, imobiliários e funcionais letivos;
- ✓ Georeferenciamento de cada escola ou instituto educacional;

### **3.1.3. MÓDULO DA ESCOLA:**

- ✓ A escola deve ter total acesso às informações referentes à lotação, carreira, formação e licença de membros da sua grade de funcionários, em especial os professores, bem como gestão e reposicionamento e trâmites organizacionais de suas funções em pleno exercício;
- ✓ Organização, cadastro e vias de funcionamento de eventos, promover reuniões, palestras e debates, bem como o regimento de tais momentos coletivos; planejamento e preparação do ambiente vigente;
- ✓ Regimento de Merenda Escolar, com controle das refeições servidas, controle do almoxarifado, análise dos itens das refeições a adquirir e adquiridas, controle do cardápio por refeição e escola, distribuição de gêneros alimentícios por faixa etária, relatórios de acompanhamento, entre outros;
- ✓ Para as vias de Prestações de Contas, ocorrem as definições das prioridades, aquisições das prioridades, pagamentos das aquisições, termo de doação para bens patrimoniais, relatórios de prestação de contas, entre outros;
- ✓ A matrícula individual do aluno é única, e independe da escola a qual foi realizada, ficando arquivada no sistema, ganhando, ainda, um número credencial referente à



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



mesma. Matrícula essa, gerenciada, cadastrada e tramitada via escola em uso pleno do sistema;

- ✓ O sistema deve possuir gerenciamento biométrico da frequência de alunos da escola, com conectividade de pontos de acesso ao sistema, sendo as afirmativas presenças direcionadas em tempo real à plataforma e à ficha de cada aluno;
- ✓ A escola tem acompanhamento e gerenciamento das notas e médias de cada aluno ou turma, por intermédio da plataforma web, identificando as baixas e altas notas por disciplina ou área do conhecimento, possibilitando, assim, atuação com maior precisão;
- ✓ A escola possui todo o acompanhamento do desempenho de cada professor, referente às suas turmas e, respectivamente, aos seus alunos; bem como as disciplinas que lecionam, com dados organizados e atualizados periodicamente pela plataforma web; Acompanhamento, em tempo real, dos alunos em sala de aula, por intermédio da frequência de chamada, em todas as turmas e turnos, com níveis de faltas e presenças, bem como análise de itens gráficos de histórico de entradas e saídas com o aparato metodológico;
- ✓ Para o acaso de transferência, a escola perde acesso aos dados do referente aluno;
- ✓ Acompanhamento, em tempo real, do tema lecionado em cada aula, em meio de alerta de atraso e notificações com base no avanço de turmas em determinadas disciplinas ou áreas do conhecimento;
- ✓ Acompanhamento do calendário letivo e análise referente aos eventos do município e da escola, possibilitando o melhor planejamento da didática e da precisão, bem como da otimização, do tempo letivo;
- ✓ A escola tem acesso ao histórico e ao diário de classe de cada professor em todas as turmas as quais ele lecionar, com registro de informações de frequência, boletins de ocorrência envolvendo alunos daquele docente, daquela turma e daquele turno;
- ✓ Cadastro de boletim de ocorrência, com notificação em tempo real à plataforma, informando ao sistema da escola e, a posteriori, aos pais, com via canhota a assistência social e ao banco de dados do aluno;
- ✓ Cadastro e acompanhamento de rotas de transportes de alunos, com vigilância em tempo real de veículos e acesso ao banco de dados, com horários, tabelas de funcionamento e fichas de veículos;

#### **3.1.4. MÓDULO DO PROFESSOR:**

- ✓ O professor tem acompanhamento e gerenciamento das notas e médias de cada aluno de suas turmas, com total acesso aos dados e aparatos documentais, com tabelas e censos de seus alunos, identificando as baixas notas com maior plenitude;
- ✓ O professor cadastra as notas de cada aluno em suas respectivas disciplinas, períodos e anos letivos, bem como atualizada e gerencia tabelas e ferramentas didáticas com as notas das turmas. Para o caso de o docente lecionar em mais de uma escola, aplicam-se às outras instituições;
- ✓ O professor realiza o plano de aula, inserindo dados, como temática, vias didáticas de ensino e modos de términos docentes; entre outros, diretamente no sistema, possibilitando essas informações aos alunos de suas turmas, passíveis de acesso por meio de seus respectivos cadastros;
- ✓ O professor realiza o cadastro da frequência de alunos diariamente no sistema de todas as suas turmas, disciplinas e turnos;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000

CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



- ✓ O professor cria, cadastra e atualiza o histórico e o diário de classe de cada uma de suas turmas, e, para os casos de o docente lecionar em mais de uma escola, em cada instituição;

### **3.1.5. MÓDULO DO ALUNO:**

- ✓ O aluno ganha usuário e senha, a partir do primeiro cadastro no sistema gerenciador de educação do município, bem como o número de matrícula usado para acessar as informações do discente;
- ✓ O aluno acompanha seu histórico de notas, sua frequência escolar, o material disponibilizando por professores nos cadastros das turmas, entre outras afirmações cabíveis a eles;
- ✓ Solicita documentos, com declarações e carteiras estudantis;
- ✓ O aluno tem total acesso ao acervo escolar, por intermédio da biblioteca online e outros materiais didáticos disponíveis nos cadastros dos professores, podendo realizar downloads dos arquivos;
- ✓ O aluno tem acesso aos fóruns estudantis criados pelos professores, com liberdade de diálogo;
- ✓ O aluno pode tirar dúvidas virtualmente por meio de mensagens com os professores, sendo disponibilizado campos de digitação para toda a turma;

### **3.1.6. MÓDULO DE GESTÃO DE MERENDA ESCOLAR:**

- ✓ Distribuição de gêneros alimentícios por faixa etária, disponibilizando todas as informações nutricionais e as indicações e contraindicações, bem como as características alimentícias;
- ✓ Controle do cardápio por refeição e escola, com registro de datas de compra, validade e produção do alimento. Com a análise e registro das práticas de consumo social de cada modalidade alimentícia;
- ✓ Itens das refeições a adquirir e adquiridos, com registros de satisfação e relação custo/benefício de cada modalidade alimentícia, bem como a realização de estocagem de alimentos;
- ✓ Controle do almoxarifado, com entrada, saída e estocagem de alimentos, bem como o registro online interativo de prazos de validade e intermitência de perecíveis e não perecíveis, realizando a rotatividade de datas de fabricação;
- ✓ Controle das refeições servidas, com dados precisados sobre a produção e o manejo dos gêneros alimentícios, bem como a gestão das informações do cardápio;
- ✓ Relatórios de acompanhamento, com as informações protocolais sobre o manejo da merenda escolar;

### **3.1.7. MÓDULO DE TRANSPORTES ESCOLAR:**

- ✓ O módulo de transportes escolar deve possuir o cadastro de todos os veículos da educação, próprios e/ou locados, que faça parte das atividades da educação municipal;
- ✓ Deve ser cadastrado todas as rotas, georrefenciando as mesmas, cadastrando as paradas, origens e destinos, horários, entre outros;
- ✓ O sistema deve possuir um aplicativo de transportes que monitore as paradas, ônibus e rotas, em tempo real para os usuários dos transportes escolares;
- ✓ Deve possuir todo um controle de manutenção dos transportes, seja ela, preventiva e/ou corretiva, analisando a evolução e custos de cada veículo;



- ✓ A empresa deve se responsabilizar pelos equipamentos de rastreamento de cada veículo e comunicação com os sistemas, no que tange a manutenção e suporte dos mesmos;

#### 4. – PLANILHA DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTACÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COM GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Mês	09	11.300,00	101.700,00
Valor total (R\$)					101.700,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 101.700,00**(Cento e um mil e setecentos reais).

#### 4.1- JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

**4.1.1** – A quantidade foi estimada para o período de 09 (nove) meses. Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi tomado como base a média dos valores apresentado na pesquisa de mercado realizada, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

#### 5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Apuiarés.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
10.03 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0231.2.072	3.3.90.39.00

#### 06 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

6.2 – Os serviços serão prestados no Município de Apuiarés de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

6.3 – O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



6.5 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

### **07 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

### **08 - DAS OBRIGAÇÕES**

#### **DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



8.7- Aceitar nas mesmas condições contratuais  
e os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas  
alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas  
expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau  
funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão ao órgão promotor  
da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária  
deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

### 10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **31 de dezembro de 2019**,  
podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

*Dantela Angela Freire e Silva Gomes*  
Dantela Angela Freire e Silva Gomes  
Secretária de Educação



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



**ANEXO II  
MINUTA DA PROPOSTA**

**LICITAÇÃO MEDIANTE Pregão N° 2019.03.28.01-PP-FME**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR. MENSAL	VALOR. TOTAL
1	Locação e manutenção de sistema de contabilidade e folha de pagamento para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Apuiarés.	Mês	9		

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

Apuiarés-CE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

.....  
(Assinatura do representante legal)



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante Pregão, de nº 2019.03.28.01-PP-FME, da Prefeitura Municipal de APUIARÉS. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

APUIARÉS-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

-----  
(assinatura do representante legal)



**DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de APUIARÉS

Ref. licitação mediante Pregão nº 2019.03.28.01-PP-FME

Prezado (a) Senhor (a),

Peia presente, fica credenciado o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa (\_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob nº (\_\_\_\_\_), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

APUIARÉS -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE APUIARÉS ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO de APUIARÉS, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal -estabelecido à Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Apuiarés- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.682.651/00001-58, neste ato representado pelo(a) SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_ Sr.(a), \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal nº.10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL COM GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2019.03.28.01-PP-FME que, juntamente com a proposta de preços, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme descrito a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR. MENSAL	VALOR. TOTAL
------	---------------	------	--------	---------------	--------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 2.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no Edital e anexos e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.
- 2.2 - Os serviços serão prestados no Município de Apuiarés de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.
- 2.3 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 2.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 2.5 -O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avonida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



2.6 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 - O valor global do contrato é de R\$ (por extenso), a ser pago em favor da contratada em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

**CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA**

4.1 - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SERVIÇO	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
10.03 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	12.361.0221.2.072	3.3.90.39.00

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

52.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

52.2 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Ao final de 12 (doze) meses o valor deste Contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo, mediante acordo escrito entre as partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura por **09 (nove) meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Contratante, a fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, podendo a mesma exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 – Centro – CEP. 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 – CGF: 069.202.66-5



execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

**DA CONTRATADA**

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas,

8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

8.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas para a execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

**a) advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

**b) multa**, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

**c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

**d) declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública,



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.488/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS**

Avenida Gomes da Silva, 99 - Centro - CEP: 62630-000  
CNPJ: 07.438.468/0001-01 - CGF: 069.202.66-5



**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a Publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

**DÉCIMA - QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Apuiarés, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

APUIARÉS -CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS  
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... está enquadrada na categoria..... (Microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....  
Nome e assinatura do representante  
RG nº.....



**DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO-EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À  
Comissão de Licitação de APUIARÉS.

Ref. Ao Pregão N° 2019.03.28.01-PP-FME

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(DATA)

.....  
NOME